ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 2.273 de 08 de junho de 2.001

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar, por noventa (90) dias, o contrato emergencial autorizado pela Lei nº 2.234, de 26 de janeiro de 2001.

Léo Alberto Klein, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar a contratação de pessoal em caráter emergencial, de (10) dez pessoas para a função específica de Operário, e (02) duas pessoas para a função de Pedreiro, no total de (12) pessoas, autorizada pela Lei nº 2.234, de 26 de janeiro de 2001, para atender necessidade excepcional de seu interesse público.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo anterior serão por prazo determinado, de (90) noventa dias, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 3º - A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será equiparada àquela estabelecida para os servidores do Município, observada a correspondente categoria funcional e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O vigor desta Lei, retroagirá a 1º de junho de 2001, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Caí, em 08 de junho de 2001.

LÉO ALBERTO KLEIN,
Prefeito Municipal.